



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA EM SÃO PAULO-SUL
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

PORTARIA Nº 52, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

O Chefe da Divisão de Arrecadação da Gerência Executiva São Paulo - Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do artigo 71, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MPAS nº 3.464, de 27 de setembro de 2.001, e, considerando o que dispõe o item 3, alínea "d" da Circular 21.600.0/49/95, de 18.09.95, bem como o contido no Processo nº 35466.000270/96-71, de 14.02.96 resolve:

Artigo 1º - Declarar que a Certidão Negativa de Débito - CND, referente aos recolhimentos de Contribuições Previdenciárias a cargo do INSS, nº 738690, série F, com data de emissão de 14 de junho de 1995, em nome da empresa VIAÇÃO TÂNIA DE TRANSPORTES LTDA. - CNPJ Nº 60.734.696/0001-01, é inautêntica e, consequentemente, inidônea, uma vez que não foi emitida pelo INSS.

Artigo 2º - Desta forma, tal documento é nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, devendo ser recusado por qualquer instituição pública ou privada, à qual venha a ser apresentado.

Artigo 3º - O ato eventualmente praticado para o qual tenha sido apresentado esse documento como prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária é nulo para todos os efeitos de acordo com o disposto no art. 48, caput, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991 e alterações posteriores.

JOSÉ ROBERTO ADALARDO DE OLIVEIRA

(Of. El. nº 154)

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

O chefe da Divisão de Arrecadação da Gerência Executiva São Paulo - Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do artigo 71, do Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria MPAS nº 3.464, de 27 de setembro de 2.001, e, considerando o que dispõe o item 03, alínea "d", da Circular nº 21-600.0/49/95, de

18.09.95 e o contido no Processo nº 35465.000343/2000-92, resolve:

Artigo 1º - Declarar que a Certidão Negativa de Débito - CND, referente aos recolhimentos de Contribuições Previdenciárias a cargo do INSS, nº 449.480 série G, com data de emissão de 23 de outubro de 1.996, em nome da empresa TEXTIL TABACOW S/A - CGC nº 61.204.202/0001-40, é inautêntica e, consequentemente, inidônea, uma vez que não foi emitida pelo INSS.

Artigo 2º - Desta forma, tal documento é nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, devendo ser recusado por qualquer instituição pública ou privada, à qual venha a ser apresentado.

Artigo 3º - O ato eventualmente praticado para o qual tenha sido apresentado esse documento como prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária é nulo para todos os efeitos de acordo com o disposto no art. 48, caput, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991 e alterações posteriores.

JOSÉ ROBERTO ADALARDO DE OLIVEIRA

(Of. El. nº 155)

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 307, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

O Diretor Presidente-Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a portaria 646, de 7 de novembro de 2002, tendo em vista o inciso IV, art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999,

considerando a urgência do assunto, adoto, ad referendum, a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determino a sua publicação:

Art. 1º As considerações da Resolução - RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

considerando a Portaria GM/MS nº 554 de 19 de março de 2002 que revogou a Portaria n.º 1884/GM, de 11 de novembro de 1994 do Ministério da Saúde; Adota a seguinte.....

Art. 2º O Regulamento Técnico contido na Resolução - RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

PARTE I - PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

- NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura
- NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura.
- NBR 5261 - Símbolos gráficos de eletricidade - Princípios gerais para desenho de símbolos gráficos;
- NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 7808 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
- NBR 14611 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas.
- NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projetos.

PARTE II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

2. ORGANIZAÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL

2.2- Listagem de Atividades

ATRIBUIÇÃO 4: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA

- 4.10.5-fazer o preparo dos radioisótopos;
 - 4.10.6-realizar o processamento da imagem;
 - 4.10.7-aplicar radiações ionizantes (Raios X, Gama, etc.) para fins terapêuticos através equipamentos apropriados;
 - 4.10.8-manter em isolamento paciente em terapia com potencial de emissão radioativa; e,
 - 4.10.9-zelar pela proteção e segurança dos pacientes, operadores e ambientes.
- 3 - DIMENSIONAMENTO, QUANTIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS AMBIENTES**

| UNIDADE FUNCIONAL: 1- ATENDIMENTO AMBULATORIAL | | | | |
|--|-----------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| N.º ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO (min.) | |
| 1.1 a 1.5 | Ações Básicas de Saúde | | | |
| 1.11 | Sala de inalação individual | 1, obrigatório em unidades p/ tratamento de AIDS | 3,2 m² | HF:FAM; FO:E |
| 1.7 | Consultórios ¹ | | | |
| 1.7; 1.8 | Consultório indiferenciado | NC=(A.B): (C.D.E.F.) * | 7,5 m² com dim. mínima=2,2 m | HF |

Vide Portaria Conjunta MS/GAB nº 1 de 02/08/00 sobre funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação e Portaria MS/GAB nº 44 de 10/01/01 sobre hospital-dia no âmbito do SUS.

¹ Admitem-se consultórios agrupados sem ambientes de apoio, desde que funcionem de forma individual. Nesse caso os ambientes de apoio se resumem a sala(s) de espera e recepção e sanitário(s) para público e, caso haja consultórios de ginecologia, proctologia e urologia, sanitário para pacientes anexo a esses.

² Quando o EAS possuir unidade de internação, esta pode ser utilizada para manutenção de pacientes em observação pós-cirurgia ambulatorial.

Obs: Os outros ambientes necessários à realização das atividades 1.9 e 1.10 encontram-se nas tabelas específicas - Apoio ao diagnóstico e terapia.

| UNIDADE FUNCIONAL: 2 - ATENDIMENTO IMEDIATO | | | | |
|---|--|--|---------------------|------------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 2.1;2.2 | Atendimentos de Urgência e Emergência | | | |
| | Urgências (baixa e média complexidade) | | | |
| 2.1.4; 2.1.5 | Sala de inalação | 1 | 1,6 m² por paciente | HF:FAM; FO:EE |
| 2.1.5; 2.1.7 | Sala de observação | 1 quando não existir a unidade de emergência | 8,5 m² por leito | HF:EE |
| 2.1.4 | Posto de enfermagem e serviços | | 6,0 m² | HF:EE |

AMBIENTES DE APOIO:
Urgência (baixa e média complexidade)

-
-Área para guarda de macas e cadeira de rodas
- Rouparia
.....

| UNIDADE FUNCIONAL: 2 - ATENDIMENTO IMEDIATO | | | | |
|---|--|----------------------|---|------------------------------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 2.1;2.2 | Atendimentos de Urgência e Emergência (cont.) Urgências (alta complexidade) e Emergências | | | |
| 2.2.1; 2.2.3 a 2.2.6 | Sala de emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc) | 1 | 12 m² por leito (2 leitos no min.), com distância de 1 m entre estes e paredes, exceto cabeceira e pé do leito = 1,2 m. Pé-direito mínimo = 2,7 m | HF;FO; FN;FVC; FAM; AC;EE |

AMBIENTES DE APOIO (deve-se acrescentar os ambientes de apoio da urgência de baixa e média complexidade):
Atendimento de Urgência e Emergência

-
-Sala/área para estocagem de hemocomponentes ²
.....

| UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO | | | | |
|-----------------------------------|---|----------------------|----------------|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 3.1 | Internação geral (lactente, criança, adolescente e adulto) ¹ | | | |

AMBIENTES DE APOIO:

- Sala de utilidades
-Banheiro para acompanhantes na pediatria (quando existir enfermaria)

Obs: - O posto pode se apresentar dividido em sub-unidades. Neste caso deve haver ao menos uma sala de serviço a cada 30 leitos. Estas sub-unidades podem ter variações quanto à dimensão mínima.

- Para internação de transplantados de medula óssea é exigida uma sub-unidade exclusiva, com capacidade de no mínimo 3 quartos individuais com filtragem absoluta do ar interior no caso de transplantados alogênicos e um sub-posto de enfermagem. Os ambientes de apoio poderão ser compartilhados com os da unidade de internação, desde que no mesmo pavimento. Vide Portaria MS/GAB nº 1316 de 30/11/00 - Regulamento Técnico para transplante de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.

AMBIENTES DE APOIO:

Internação de recém-nascido - neonatologia (unidade de acesso restrito):

Obs.: -

² A área de cuidados e higienização de lactente deve possuir uma pia de despejo.

| UNIDADE FUNCIONAL: 3 - INTERNAÇÃO (cont.) | | | | |
|---|---|----------------------|--|---|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 3.3 | Internação intensiva-UTI / CTI (1) | | É obrigatória a existência em hospitais terciários e em hospitais secundários com capacidade ≥ 100 leitos, bem como nos especializados que atendam pacientes graves ou de risco e em EAS que atendam gravidez /parto de alto risco. Neste último caso o EAS deve dispor de UTIs adulto e neonatal. | |
| 3.3.1 à 3.3.3; 3.3.5; a 3.3.7 | Quarto (isolamento ou não) | | Mínimo de 5 leitos podendo existir quartos ou áreas coletivas, ou am-bos a critério do EAS. O nº de leitos de UTI deve corresponder a no mí-nimo 6% do total de leitos do EAS. | 10,0 m² com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e pé do leito = 1,2 m . |
| 3.3.1 à 3.3.3; 3.3.5; à 3.3.7 | Área coletiva de tratamento (exceto neonatologia) | | Deve ser previsto um quarto de isolamento para cada 10 leitos de UTI, ou fração. | 9,0 m² por leito com distância de 1 m entre paredes e leito, exceto cabeceira e de 2 m entre leitos e pé do leito = 1,2 m (o espaço destinado à circulação da unidade pode estar incluído nesta distância). |
| 5.3.1; 5.3.2 | Sala de higienização e preparo de equipamentos / material | | 1. Dispensável se esta atividade ocorrer na CME | 4,0m² com dimensão mínima igual a 1,5 m |

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA | | | | |
|---|--|----------------------|--|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.1 | Patologia Clínica | | | |
| 4.1.6 | Sala para lavagem e secagem de vidrarias | | 1. Exclusiva para laboratórios de apoio a atividades hemoterápicas | 3,0 m² |

AMBIENTES DE APOIO:

- Área para registro de pacientes
Sala de espera para pacientes e acompanhantes

- Depósito de material de limpeza
CME simplificada (opcional para laboratórios de apoio a atividades hemoterápicas)

Obs:.....

¹ A atividade de suporte laboratorial é obrigatória nas UTI e UTQ. Entretanto para o exercício dessa atividade podem existir ou não laboratórios específicos nas unidades caso contrário esta atividade pode ser feita pelo laboratório "central".

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|--|----------------------|--|------------------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.2 | Imagenologia ¹ | | | |
| 4.2.5.a | Radiologia | | | |
| 4.2.2 | Sala de preparo de pacientes | | | 6,0 m² |
| 4.2.2 | Sala de indução anestésica e recuperação de exames | | Distância entre macas(s) igual a 0,8 m e entre maca(s) e paredes, exceto cabeceira, igual a 0,6 m. e pé do leito = 1,2 m (o espaço destinado à circulação da unidade pode estar incluído nesta distância). | HF;FO;FN;FAM;FVC;EE;ED |



| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|---|--------------------------------------|--|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.2 | Imagenologia ¹ | | | |
| 4.2.5.b | Hemodinâmica | | | |
| 4.2.4 | Área de escovação (degermação cirúrgica dos braços) | 2 torneiras para cada sala de exames | 1,10 m ² por torneira com dim. mínima = 1,0 m | HF |

AMBIENTES DE APOIO:

Imagenologia:

Hemodinâmica (unidade de acesso restrito):

.....

-Sanitário com vestiário para funcionários (barreira). Se houver mais de uma sala de exames e terapias deverão existir dois sanitários (mas. e fem.)

.....

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|---|----------------------|---|-------------------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.2 | Imagenologia | | | |
| 4.2.5.c | Tomografia ¹ | | | |
| 4.2.7 | Sala de indução e recuperação anestésica (para litotripcia) | 1 | Distância entre leito(s) igual a 0,8 m e entre leito(s) e paredes, exceto cabeceira, igual a 0,6 m e pé do leito = 1,2 m. | HF;FO;FVC; FAM;EE;ED |

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|-----------------------|----------------------|----------------|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.2 | Imagenologia -cont. | | | |
| 4.2.5.e | Ressonância magnética | | | |
| 4.2.5.g | Outros | | | |

AMBIENTES DE APOIO:

Ressonância Magnética: Vide radiologia

AMBIENTES DE APOIO: Vide radiologia

Endoscopia Digestiva e Respiratória:

.....

² Unidades com uma única sala de exames poderão exercer as atividades 4.2.1,4. 2.7 e 4.2.8 na sala de exames e procedimentos. Nesse caso dispensa-se o consultório e as salas de recuperação e de laudos.

AMBIENTES DE APOIO:

Medicina nuclear:

.....

-Sala de utilidades

-Rouparia

.....

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|---|---|--|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.6 | Centro Cirúrgico ¹ | | | |
| 4.6.3 | Área de escovação (degermação cirúrgica dos braços) | Até 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras por cada sala. Mais de 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras a cada novo par de salas ou fração | 1,10 m ² por torneira com dim. mínima = 1,0 m | HF;HQ |

AMBIENTES DE APOIO:

Centro Cirúrgico (unidade de acesso restrito):

.....

-DML

.....

- Sala de distribuição de hemocomponentes ("in loco" ou não)

*-Sala de preparo de equipamentos / material

.....

*-Área para guarda de macas e cadeira de rodas

*-Sala de biópsia de congelação

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|---|---|--|-------------------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.7 | Centro Obstétrico (Partos cirúrgicos e normais) | A depender da demanda, e por questões operacionais, c. cirúrgico e obstétrico podem constituir-se em uma única unidade física | | |
| 4.7.5 | Área de escovação (degermação cirúrgica dos braços) | Até 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras por cada sala. Mais de 2 salas cirúrgicas = 2 torneiras a cada novo par de salas ou fração | 1,10 m ² por torneira com dim. mínima = 1,0 m | HF;HQ |
| 4.7.11 | Área para assistência de R.N. | 1. Pode ser sala ou área fora da sala de parto. Caso a atividade se realize | 6,0 m ² para até 2 salas de parto. Acrescer 0,8 m ² para cada sala adicional | HQ;FAM;FO; FVC;EE;ED |
| 4.7.11 | Sala para assistência de R.N. | Com um berço aquecido na sala de parto, dispensa-se este ambiente. | | |

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|---|--|--|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO(min.) | |
| 4.7 | Centro de Parto Normal - CPN | Pode ser adotado unicamente para partos normais "sem risco", quando se fizer uso da técnica PPP (pré-parto/parto/pós-parto natural). Não exclui o uso do centro obstétrico para os demais partos no próprio EAS ou no de referência. A distância até esse EAS de referência deve ser vencida em no máximo 1 hora | | |
| 4.7.3; 4.7.6; 4.7.8; 4.7.11; 4.7.12 | Salão com: | Salão com no máximo 10 boxes/ salas. CPN isolados não poderão adotar a solução de boxes individuais | | HF;FO;FVC; |
| | Box/Sala para pré-parto/parto/pós-parto (PPP) | 1 | 10,5 m ² com dimensão mínima igual a 3,2 m. Nº máximo de leitos por sala =1 | FAM;EE |

| | | | |
|---|---|--|-------|
| Área de (degermação cirúrgica dos braços) | 1 lavabo a cada 2 boxes/s. de PPP | 1,10 m² por torneira com dim. mínima = 1,0 m | HF |
| Área de prescrição | Obrigatório somente para CPN isolados | 2,0 m² | |
| Posto de enfermagem e serviços | 1 a cada 10 boxes/salas de PPP. Op-tativo no caso de CPN isolados | 6,0 m² | HF;EE |

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA | | | | |
|---|--------------------|----------------------|---------------------------------|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSIONAMENTO DIMENSÃO (min.) | INSTALAÇÕES |
| 4.8 | Reabilitação | | | |

Vide Portaria MS 818/2001

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|---|----------------------|---------------------------------|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSIONAMENTO DIMENSÃO (min.) | INSTALAÇÕES |
| 4.9 | Hemoterapia e Hematologia | | | |
| 4.9.12 | Laboratório de controle de qualidade do produto final | 1 ("in loco" ou não) | 10,0 m² | HF;ED;ADE |

AMBIENTES DE APOIO:

Hemoterapia e Hematologia:

.....
- Sala para lavagem e secagem de vidrarias5

.....
5 Quando existir a atividade 4.9.8 no estabelecimento. Vide tabela Patologia clínica.

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|---|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSIONAMENTO DIMENSÃO (min.) | INSTALAÇÕES |
| 4.10 | Radioterapia ¹ | | | |
| 4.10.4 | Sala de planejamento e física médica | 1 | 12,0 m² | |
| 4.10.5 | Sala de preparo e armazenagem de fontes | 1 | 3,0 m² | HF |
| 4.10.7; 4.10.8 | Salas de terapia - Bomba de cobalto - Braquiterapia de baixa taxa de dose - Braquiterapia de média taxa de dose - Braquiterapia de alta taxa de dose - Acelerador linear - Ortovoltagem (Raios X - terapias superficial e profunda) | 1. O nº de salas e o tipo destas, depende da capacidade de produção dos equipamentos, da demanda de terapias do estabelecimento e do tipo de atividades a serem desenvolvidas. | A depender do equipamento utilizado | FO;FAM;AC;EE; FVC;ED;ADE |

AMBIENTES DE APOIO:

.....

Sala de utilidades*

Copa

-Quarto de internação (localizado na unidade de internação - vide tabela Internação)

| UNIDADE FUNCIONAL: 4 - APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (cont.) | | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSIONAMENTO DIMENSÃO (min.) | INSTALAÇÕES |
| 4.12 | Diálise ¹ | | | |
| 4.12.5 | Área para lavagem de fístulas | 1 lavabo a cada 25 l. ou poltronas | 1,10 m² por lavabo | HF |

¹ Vide Portaria nº 82 de 03/01/00 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 08/01/00

| UNIDADE FUNCIONAL: 5 - APOIO TÉCNICO | | | | |
|--------------------------------------|--|--|---|--------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSIONAMENTO DIMENSÃO (min.) | INSTALAÇÕES |
| | Lactário | Deve existir em EAS que possuam atendimento pediátrico | EAS com até 15 leitos pediátricos, pode ter área mínima de 15,0 m² com distinção entre área "suja e limpa", com acesso independente à área "limpa" feito através de vestiário de barreira | |
| 5.1.22 | Sala composta de: Área para recepção, lavagem de mamadeiras e outros utensílios | 1 | 8,0 m² | HF;HQ;ADE;CD |
| | Área para desinfecção de alto nível de mamadeiras | 1 | 4,0 m² | ADE |
| 5.1.22 | Área para esterilização terminal | | 1,0 m² | |

| UNIDADE FUNCIONAL: 5- APOIO TÉCNICO | | | | |
|-------------------------------------|--|---|--|-----------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSIONAMENTO DIMENSÃO (min.) | INSTALAÇÕES |
| 5.3 | Central de Material Esterilizado | Deve existir quando houver centro cirúrgico, centro obstétrico e/ou ambulatorial, hemodinâmica, emergência de alta complexidade e urgência. A unidade pode se localizar fora do EAS | | |
| 5.3.1;5.3.2 | Sala composta de: Área para recepção, descontaminação e separação de materiais Área para lavagem de materiais | 1 | 0,08 m² por leito com área mínima de 8,0 m² | HF;HQ;E; ADE |
| 5.3.3 | Sala composta de: Área para recepção de roupa limpa | | 4,0 m² | |
| 5.3.4 | Área para preparo de materiais e roupa limpa | 1 | 0,25m² por leito com área mínima de 12,0 m² | |
| 5.3.5; 5.3.6 | Área para esterilização física Área para esterilização química líquida | | A depender do equipamento utilizado. Distância mínima entre as autoclaves = 20 cm | HF;E |
| 5.3.5; 5.3.6;5.3.7 | Sub-unidade para esterilização química gasosa ¹ - Área de comando - Sala de esterilização - Sala ou área de depósito de recipientes de ETO - Sala de aeração - Área de tratamento do gás | | Comando = 2,0 m S. de esterilização = 5,0 m² Depósito = 0,5 m² S. de aeração = 6,0 m² | HF;AC;E |
| 5.3.7;5.3.8 | Sala de armazenagem e distribuição de materiais e roupas esterilizados | 1 | 0,2 m² por leito com o mínimo de 10,0 m² | AC |
| | -Área para armazenagem e distribuição de material esterilizado e materiais descartáveis | 1 | 25 % da área de armazenagem de material esterilizado | |



| | | | | |
|---|--|---|--------|-------|
| 5.3 | Central de Material Esterilizado - Simplificada 2 | Só pode existir como apoio técnico a procedimentos que não exija ambiente cirúrgico para sua realização. Neste caso pode-se dispensar a toda a CME, inclusive os ambientes de apoio, em favor dessa | | |
| 4.1.5; 4.1.6; 5.3.1; 5.3.2; 5.3.9 | Sala de lavagem e descontaminação | 1 A sala de utilidades pode substituir esta sala ou vice-versa. | 4,8 m² | HF:HQ |
| 5.3.4; 5.3.5; 5.3.6 5.3.7; 5.3.8; 5.3.9 | Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado | 1 | 4,8 m² | HF:E |

Vide Manual do Ministério da Saúde - Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde.

AMBIENTES DE APOIO:

- Sanitários com vestiário para funcionários (barreira para as áreas de recepção de roupa limpa, preparo de materiais, esterilização e sala/área de armazenagem e distribuição - área "limpa")
- Sanitário para funcionários (área "suja" - recepção, descontaminação, separação e lavagem de materiais). Não se constitui necessariamente em barreira à área suja. Os sanitários com vestiários poderão ser comuns às áreas suja e limpa, desde que necessariamente estes se constituam em uma barreira a área limpa e o acesso à área suja não sejam feitos através de nenhum ambiente da área limpa.
- Depósito(s) de material de limpeza (pode ser comum para as áreas "suja e limpa", desde que seu acesso seja externo a essas)
- Sala administrativa
- Área para manutenção dos equipamentos de esterilização física (exceto quando de barreira)

| UNIDADE FUNCIONAL: 8 - APOIO LOGÍSTICO | | | | |
|--|---|----------------------|---|-------------|
| Nº ATIV. | UNIDADE / AMBIENTE | DIMENSIONAMENTO | | INSTALAÇÕES |
| | | QUANTIFICAÇÃO (min.) | DIMENSÃO (min.) | |
| 8.7 | Limpeza e Zeladoria | | | |
| 8.9.1 | Sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa | 1 | De acordo com as normas da concessionária local e com o equipamento utilizado | EE:ED |

PARTE III - CRITÉRIOS PARA PROJETOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

4. CIRCULAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS

4.3- CIRCULAÇÕES HORIZONTAIS

b) Portas

As portas de banheiros e sanitários de pacientes devem abrir para fora do ambiente, ou permitir a retirada da folha pelo lado de fora, a fim de que sejam abertas sem necessidade de empurrar o paciente eventualmente caído atrás da porta. As portas devem ser dotadas de fechaduras que permitam facilidade de abertura em caso de emergência e barra horizontal a 90 cm do piso;

As portas das salas cirúrgicas, parto, quartos de isolamento e quartos ou enfermarias de pediatria devem possuir visores.

As maçanetas das portas devem ser do tipo alavanca ou similares.

4.4 - CIRCULAÇÕES VERTICAIS

c) Elevadores

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as normas da ABNT NBR-14712 - Elevadores elétricos - Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca - Requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação e NBR NM-207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança construção e instalação e aos dispositivos legais do Ministério do Trabalho, bem como às seguintes especificações adicionais:

e) Tubo de Queda

Só é permitido para uso exclusivo de roupa suja, sendo, portanto, proibida a utilização de tubulões ou tubos pneumáticos para o transporte de resíduos de serviços de saúde; e

5. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO

5.2-CONFORTO ACÚSTICO

Há uma série de princípios arquitetônicos gerais para controle acústico nos ambientes, de sons produzidos externamente. Todos agem no sentido de isolar as pessoas da fonte de ruído, a partir de limites de seus níveis estabelecidos por normas brasileiras e internacionais. As normas para controle acústico a seguir devem ser observadas por todos EAS.

- Norma da ABNT: NBR 10.152níveis de ruído para conforto acústico e NBR 12.179 - Tratamento acústico em recintos fechados.

É necessário

5.3-CONFORTO LUMINOSO A PARTIR DE FONTE NATURAL

Normas a serem seguidas: NBR 5413 - Iluminância de interiores.

Há demandas

6. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONTROLE DE INFECÇÃO

6.2-CRITÉRIOS DE PROJETO

.....às diversas etapas do processo:
Nos casos não descritos nesta Resolução, é adotada como complementar a seguinte norma: NBR 13700 - Áreas limpas - Classificação e controle de contaminação.

B. PROJETO BÁSICO

B.1 Barreiras Físicas

Os vestiários em ambientes destinados à realização dos procedimentos citados têm de ser quantitativamente suficientes em relação à capacidade de atendimento dessas unidades, serem exclusivos às mesmas, dotados de lavatório(s) e de área de paramentação, além de chuveiros (c. cirúrgico e c. obstétrico), vaso sanitário

B.2 Fluxos de Trabalho

B.2.2- Nutrição e Dietética.

A. Lactário:

Preparo

Preparo de fórmulas lácteas e não lácteas ->envaze de madeiras ->esterilização terminal de madeiras (opcional) ->distribuição.

Limpeza

Recebimento ->lavagem (enxaguar, escovar e lavar), desinfecção de alto nível de utensílios.

C. PROJETO EXECUTIVO

C.5 Elevadores, Monta-Cargas e Tubulões

.....contendo as roupas.

É proibida a utilização de tubulões ou tubos pneumáticos para o transporte de resíduos de serviços de saúde.

C.9 Tubulações de instalações prediais

Nas áreas críticas e semicríticas todas as tubulações devem ser embutidas ou protegidas, de tal forma que permitam a perfeita higienização da superfície que as recobre sem por em risco a integridade da tubulação. Tubulações de água tratada para hemodíalise devem ser protegidas e acessíveis para manutenção.

7. INSTALAÇÕES PREDIAIS ORDINÁRIAS E ESPECIAIS

7.1. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (H)

7.1.1. Água Fria (HF)

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas: ABNT, NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria e Portaria n.º 82 de 03/02/00 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 08/02/00 sobre funcionamento dos serviços de terapia renal substitutiva.

7.1.2. - Água Quente (HQ)

Nos casos não descritos nesta resolução, é adotada como complementar a norma da ABNT, NBR 7198 Projeto e execução de instalações prediais de água quente.

7.1.3. Esgoto Sanitário (HE)

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

ABNT, NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - projeto e execução;

NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;

NBR 13.969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;

7.2. Instalações Elétricas e Eletrônicas (I)

Nos casos não descritos nesta resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

ABNT NBR 13.534 - Instalações de elétrica em estabelecimentos assistenciais de saúde - requisitos de segurança, exceto a tabela B3 - Classificação dos locais, substituída pela listagem apresentada no item 7.2.1;

ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores.

7.2.1. Elétrica (IE)

TOMADAS

Quanto à enfermaria da unidade de internação geral e berçário de sadios - uma tomada para equipamento biomédico por leito isolado ou a cada dois leitos adjacentes, além de acesso à tomada para aparelho transportável de Raios X distante no máximo 15m de cada leito (esta tomada pode estar no próprio quarto ou enfermaria ou no corredor da unidade)

7.3 - INSTALAÇÕES FLUÍDO-MECÂNICAS (F)

Nos casos não descritos nesta Resolução, são adotadas como complementares as seguintes normas:

NBR 13.933 - Instalações Internas de gás natural (GN) - Projeto e Execução;

NBR 14 570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GLP - Projeto e execução;

NBR 14.024 - Centrais prediais e industriais de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Sistema de abastecimento a granel;

NBR 13.523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo;

NBR 13.587 - Estabelecimento Assistencial de Saúde - Concentrador de oxigênio para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal.

7.3.3. Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

.....Os sistemas de tanques e/ou usinas concentradoras, devem manter suprimento reserva para possíveis emergências, que devem entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário for atingida ou quando o teor de oxigênio na mistura for inferior a 92%.

7.3.3.1.Oxigênio medicinal (FO)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

c) Usinas concentradoras:

O terceiro sistema é constituído de máquinas acionadas por energia elétrica que obtém o oxigênio medicinal a no mínimo 92%, a partir do ar atmosférico através de peneiras moleculares, necessitando de um outro tipo de sistema como reserva.

Nos postos de utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras e localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificações do percentual de oxigênio.

O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 92%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.

7.3.3.2. Ar comprimido (FA)

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

b) Ar medicinal comprimido:

.....
A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:

- N₂: Balanço

- O₂: 20,4 a 21,4% v/v de Oxigênio

- CO: 5 ppm máx.;

- CO₂: 500 ppm máx. v/v;

- SO₂: 1 ppm máx. v/v;

- NO_x: 2 ppm máx. v/v;

- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m máx.

- Vapor de água: 67 ppm máx. v/v (Ponto de orvalho: - 45,5º C, referido a pressão atmosférica).

c) Ar medicinal comprimido sintético:

.....
A central de suprimento com dispositivo especial de mistura ar medicinal comprimido sintético, deverá atender as seguintes características:

- N₂: Balanço

- O₂: 19,5 a 23,5% v/v de Oxigênio

- CO: 5 ppm máx.;

- CO₂: 500 ppm máx. v/v;

- SO₂: 1 ppm máx. v/v;

- NO_x: 2 ppm máx. v/v;

- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m máx.

- Vapor de água: 67 ppm máx. v/v (Ponto de orvalho: -45,5° C, referido a pressão atmosférica).

7.3.4. VÁCUO (FV)

Devem ser instalados em paralelo dois filtros bacteriológicos para desinfecção do ar liberado para o ar atmosférico, exceto nos casos de sistemas de vácuo providos de outros sistemas de desinfecção do gás aspirado na rede e a ser exaurido.

8. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

8.1 - CRITÉRIOS DE PROJETOS

A. ESTUDO PRELIMINAR

c. 50% dos pacientes não necessitam de ajuda e, portanto, são somados ao restante da população (superfície necessária = 0.5m²/pessoa).

Qualquer setor de risco especial não pode ser interligado como rota de via de escape.

D. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A extinção pode ser feita pelos seguintes equipamentos ou suas combinações: extintores móveis (ver NBR 12693) e hidrantes de parede (ver NBR 13714). Chuveiros automáticos para extinção de incêndio não podem ser utilizados em áreas críticas cujo interior possuam pacientes.

E- NORMATIZAÇÃO BRASILEIRA REFERENTE À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES URBANAS A SEREM OBSERVADAS.

| | |
|-----------|---|
| NBR 9441 | Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio; |
| NBR 8674 | Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio com água nebulizada para transformadores e reatores de potência; |
| NBR 9441 | Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio procedimento; |
| NBR 14432 | Exigências resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações; |
| NBR 5628 | Componentes construtivos estruturais. Determinação da resistência ao fogo; |
| NBR 6125 | Chuveiros automáticos para extinção de incêndio; |
| NBR 9077 | Saídas de emergência em edifícios; |
| NBR 11785 | Barra antipânico especificação; |
| NBR 11742 | Porta corta fogo para saídas de emergência; |
| NBR 11711 | Portas e vedadores corta fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais; |
| NBR 13714 | Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndios; |
| NB 98 | Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis; |
| NBR 10897 | Proteção contra incêndio por chuveiro automático; |
| NBR 12693 | Sistemas de proteção por extintores de incêndio; |
| NBR 13434 | Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Formas, dimensões e cores; |
| NBR 13435 | Sinalização de segurança contra incêndio e pânico; |
| NBR 13437 | Símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico; e |
| NBR 11836 | Detecção automática de fumaça para proteção contra incêndio. |

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Art. 3º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente-Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 646, de 7 de novembro de 2002, do Diretor-Presidente, considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA

ANEXO

ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
EMPRESA : INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHE-
RING-PLOUGH S/A
AUTORIZ/MS : 1.00093.0
C.N.P.J. : 33.060.740/0001-72
PROCESSO : 25991.007252/77-
END. : ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 3091
BAIRRO : JACAREPAGUÁ
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ
CEP : 22775111
TELEFONE : (21) 2444-3000
ÁREA: MEDICAMENTO
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR CORRELATO
ARMAZENAR INSUMO
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR INSUMO FARMACÊUTICO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EMBALAR CORRELATO
EMBALAR INSUMO

EMBALAR MEDICAMENTO
EXPORTAR CORRELATO
EXPORTAR INSUMO
EXPORTAR MEDICAMENTO
FABRICAR CORRELATO
FABRICAR INSUMO
FABRICAR MEDICAMENTO
IMPORTAR CORRELATO
IMPORTAR INSUMO
IMPORTAR MEDICAMENTO
PRODUZIR CORRELATO
PRODUZIR INSUMO
PRODUZIR MEDICAMENTO
REEMBALAR CORRELATO
REEMBALAR INSUMO
REEMBALAR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR CORRELATO
TRANSPORTAR INSUMO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA : ORIENT MIX FITOTERÁPICOS DO BRASIL LTDA
AUTORIZ/MS : 1.02397.4
C.N.P.J. : 73.657.876/0001-89
PROCESSO : 25000.008236/9479-
END. : ESTRADA DA PEDRA NEGRA, 295
BAIRRO : CURICICA/JACAREPAGUÁ
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ
CEP : 22780120
TELEFONE : (21) 2501-1321
ÁREA: MEDICAMENTO
ATIVIDADE/CLASSE EMBALAR MEDICAMENTO
FABRICAR MEDICAMENTO
REEMBALAR MEDICAMENTO
EMPRESA : PARCOMED PARANÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
AUTORIZ/MS : 1.02569.9
C.N.P.J. : 85.079.200/0001-34
PROCESSO : 25000.000113/94-
END. : AV. SETE DE SETEMBRO, 4615 - SOBRELOJA
BAIRRO : BATEL
MUNICÍPIO : CURITIBA
UF : PR
CEP : 80240000
TELEFONE : (41) 342-6292
ÁREA: MEDICAMENTO
ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR CORRELATO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR CORRELATO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA : TORRENT DO BRASIL LTDA
AUTORIZ/MS : 1.00525.3
C.N.P.J. : 33.078.528/0001-32
PROCESSO : 25000.000377/78-
END. : RUA FAUSTO BARRETO, 20
BAIRRO : SÃO CRISTÓVÃO
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ
CEP : 20910210
TELEFONE : (21) 3860-9792
ÁREA: MEDICAMENTO
ATIVIDADE/CLASSE EXPORTAR DROGA
EXPORTAR INSUMO
EXPORTAR MEDICAMENTO
IMPORTAR DROGA
IMPORTAR INSUMO
IMPORTAR MEDICAMENTO
REEMBALAR DROGA
REEMBALAR INSUMO
REEMBALAR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR DROGA
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA : PRATES E BARRETO LTDA
AUTORIZ/MS : 1.33401.8
C.N.P.J. : 22.432.181/0001-68
PROCESSO : 25000.006538/9033-
END. : RUA GONÇALVES FIGUEIRA, 297
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : MONTES CLAROS
UF : MG
CEP : 39400006
TELEFONE : (38) 32225050
ÁREA: MEDICAMENTO ESPECIAL
ATIVIDADE/CLASSE EMBALAR MEDICAMENTO
EMPRESA : TORRENT DO BRASIL LTDA
AUTORIZ/MS : 1.20121.1
C.N.P.J. : 33.078.528/0001-32
PROCESSO : 25000.004374/81-
END. : RUA FAUSTO BARRETO, 20
BAIRRO : SÃO CRISTÓVÃO
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ
CEP : 20910210
TELEFONE : (21) 3860-9792
ÁREA: MEDICAMENTO ESPECIAL
ATIVIDADE/CLASSE EXPORTAR DROGA
EXPORTAR MEDICAMENTO
IMPORTAR DROGA
IMPORTAR MEDICAMENTO

Total de Empresas :4

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.203, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

O Diretor Presidente-Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº. 646, de 7 de novembro de 2002, do Diretor-Presidente, considerando o disposto no § 3º art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO OLIVA

ANEXO

ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
EMPRESA : DANSK-FLAMA INSTITUTO DE FISILOGIA
APLICADA LTDA
AUTORIZ/MS : 1.20183.6
C.N.P.J. : 33.150.764/0001-12
PROCESSO : 25001.016281/85-
END. : RUA BARÃO DE PETRÓPOLIS, 311
BAIRRO : RIO COMPRIDO
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ

CEP : 20251061
TELEFONE : (21) 2502-8080
ÁREA: MEDICAMENTO ESPECIAL
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO
EMBALAR MEDICAMENTO
EXPORTAR DROGA
FABRICAR MEDICAMENTO
IMPORTAR MEDICAMENTO
REEMBALAR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA : DISTRIBUIDORA MORUMBI DE MEDICAMENTOS
LTDA
AUTORIZ/MS : 1.20584.1
C.N.P.J. : 96.183.694/0001-19
PROCESSO : 25000.014893/9979-
END. : RUA DR. FONSECA BRASIL, 265
BAIRRO : VILA ANDRADE
MUNICÍPIO : SAO PAULO
UF : SP
CEP : 05716060
TELEFONE : (11) 3743-3923
ÁREA: MEDICAMENTO ESPECIAL
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO
IMPORTAR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA : INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHE-
RING-PLOUGH S/A
AUTORIZ/MS : 1.20096.6
C.N.P.J. : 33.060.740/0001-72
PROCESSO : 00000.004167/79-
END. : ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 3091
BAIRRO : JACAREPAGUÁ
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ
CEP : 22775111
TELEFONE : (21) 2444-3000
ÁREA: MEDICAMENTO ESPECIAL
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR DROGA
ARMAZENAR MEDICAMENTO
DISTRIBUIR DROGA
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EMBALAR DROGA
EMBALAR MEDICAMENTO
EXPORTAR DROGA
EXPORTAR MEDICAMENTO
FABRICAR DROGA
FABRICAR MEDICAMENTO
IMPORTAR DROGA
IMPORTAR MEDICAMENTO
REEMBALAR DROGA
REEMBALAR MEDICAMENTO
TRANSPORTAR DROGA
TRANSPORTAR MEDICAMENTO
EMPRESA : PRATES E BARRETO LTDA
AUTORIZ/MS : 1.33401.8
C.N.P.J. : 22.432.181/0001-68
PROCESSO : 25000.006538/9033-
END. : RUA GONÇALVES FIGUEIRA, 297
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : MONTES CLAROS
UF : MG
CEP : 39400006
TELEFONE : (38) 32225050
ÁREA: MEDICAMENTO ESPECIAL
ATIVIDADE/CLASSE EMBALAR MEDICAMENTO
EMPRESA : TORRENT DO BRASIL LTDA
AUTORIZ/MS : 1.20121.1
C.N.P.J. : 33.078.528/0001-32
PROCESSO : 25000.004374/81-
END. : RUA FAUSTO BARRETO, 20
BAIRRO : SÃO CRISTÓVÃO
MUNICÍPIO : RIO DE JANEIRO
UF : RJ
CEP : 20910210
TELEFONE : (21) 3860-9792
ÁREA: MEDICAMENTO ESPECIAL
ATIVIDADE/CLASSE EXPORTAR DROGA
EXPORTAR MEDICAMENTO
IMPORTAR DROGA
IMPORTAR MEDICAMENTO

Total de Empresas :5